ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N.º 6.037 , DE 01 DE Julho DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de Decreto;

CONSIDERANDO tratar-se de remanejamento de cargos já existentes visando a atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, redefinindo atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Coordenação Técnica de Fiscalização de Obras e Urbanismo SMOSP/CFOU, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O remanejamento dos cargos tratados no presente Decreto não importa em aumento de despesas de pessoal para o Poder Executivo, na forma do Anexo II deste ato, consoante o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020 que *estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 01 de Julho de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N.º 6.037 , DE 01 DE Julho DE 2021.

ANEXO I

COMPETÊNCIAS

- Coordenar a verificação e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras públicas e particulares;
- Coordenar a verificação de imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se;
- Coordenar o licenciamento de construção, ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
- Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- Coordenar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;
- Coordenar a verificação da existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos, ou que tenham sofrido obras de vulto;
- Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em suas áreas de competência;
- Coordenar a inspeção de reformas de próprios municipais;
- Coordenar a verificação de alinhamentos e cotas indicados nos projetos;
- Coordenar a intimação, autuação e interdição e estabelecimento de prazos e outras providências com relação aos infratores concernentes às obras particulares;
- Coordenar a emissão de relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de eventuais irregularidades encontradas;
- Coordenar a coleta de dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; e
- Coordenar a execução de outras atribuições afins.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N.º 6.037 , DE 01 DE Julho DE 2021.

ANEXO II

REMANEJAMENTO DE CARGO, SEM AUMENTO DE DESPESA, COM AMPARO NO ART. 84, INCISO VI, ALÍNEA "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SÍMBOLO	CÓDIGO	DE	PARA
DAS01	2021.031.004	Coordenador de Projetos	Coordenação Técnica de Fiscalização de Obras e Urbanismo SMOSP/CFOU
DAS08	2021.038.015	Assessor de Integração Operacional VIII	Subcoordenação Técnica de Fiscalização de Obras e Urbanismo SMOSP/SUBCFOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 02 / 07 / 2021
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 07/D.O nº 745
Rúbrica
Mat. 05/4025